

## **EDITAL nº 18/23**

Eu, José Pedro Ribeiro, Vereador das Infraestruturas e Obras Municipais, Administração Urbanística, Economia e Desenvolvimento Local, por delegação de competência ao abrigo do número 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Sr.ª Presidente, através do seu despacho nº 17/2021-2025 de 03 de novembro de 2021:-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no nº 3 do artº 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e do nº2 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que ficam os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento nº 370/95, sito Quinta do Margaça, Sobreda, União das freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, notificados para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alteração ao Loteamento nº 371/84, apresentado por, Global Opportunity, Lda., que tem por objeto:

- a) Na redução de área dos lotes 10 e 12 que passam de 266m<sup>2</sup> e 246.6m<sup>2</sup> para 208.85 m<sup>2</sup> 199.31m<sup>2</sup> respetivamente.-----
- b) No aumento de área do lote 11 que passa de 974 m<sup>2</sup> para 1078.44 m<sup>2</sup>.-----
- c) Na alteração das dimensões dos lotes 10, 12 e 11 em face da alteração de áreas pretendida.
- d) Na alteração da implantação das construções previstas para os lotes 10 e 12, que passam a geminar entre si, com afastamentos laterais e frontais aos limites do lote de 3.00m e de afastamentos a tardoz de 5.00m.-----
- e) Na redução das áreas de implantação dos lotes 10 e 12 que passam respetivamente para 76.50m<sup>2</sup> e 74.00m<sup>2</sup> e no aumento de área de implantação do lote 11 que passa a 175.50m<sup>2</sup>----
- f) Na implantação de construções auxiliares nos limites posteriores dos lotes 10 e 12-----
- g) Na alteração de áreas das parcelas A e B constituintes originais do loteamento, de forma que a parcela A passa a ter a área de 5502.96 m<sup>2</sup> e a parcela B a área de 16804.44m<sup>2</sup>, não existindo alteração no somatório das áreas das referidas parcelas. .A área total dos lotes da parcela A passa a ter 3700.96 m<sup>2</sup> e área total dos lotes da parcela B passa a ter 14086.84 m<sup>2</sup>, não existindo igualmente alteração no somatório total das áreas dos lotes.-----

De acordo com o disposto no artigo supra citado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: -----  
"Não se verificam inconvenientes do ponto de vista urbanístico, uma vez que não são alterados os demais parâmetros definidos."-----

Com o presente pedido o requerente apresentou: -----

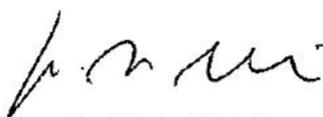
- a) Memória Descritiva e justificativa; -----
- b) Planta de Levantamento Topográfico; -----
- c) Planta Geral /Síntese com quadro de loteamento proposto; -----
- d) Certidão da Conservatória do Registo Predial, comprovativo da qualidade de titular; -----
- e) Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto;-----

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no nº 2/3 do artº 27 º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objeto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800-181 Almada, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h. -----

Almada, 28 de junho de 2023. -----

O Vereador



(José Pedro Ribeiro)